



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

SEMA - MT
Fls. 88
Rub.
GECON

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 040/2010/SEMA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E OS
SENHORES HÉLIO JOSÉ SANDRINI JÚNIOR
E DANIELLY SANDRINI.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, doravante denominada “LOCATÁRIA” e de outro lado, o Senhor **Hélio José Sandrini Júnior**, portador do RG nº 1265006-4 SSP/MT e CPF nº. 714.015.631-04 e a Senhora **Danielly Sandrini**, portadora do RG nº 1146411-9 SSP/MT e CPF nº. 916.319.801-06, doravante denominados “LOCADORES”, firmam o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo de Prazo, em conformidade com o **Processo nº. 251107/2021/SEMA**, sujeitando-se aos termos da lei 8.245 de 18 de outubro de 1991 e lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo, aditar a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato original.
- 1.1 O contrato original terá sua vigência aditada por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08 de setembro de 2021 e término previsto para 07 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme manifestação de vontade das partes.
- 1.2. Considerando, que o imóvel que foi cedido a LOCATÁRIA, que irá abrigar a Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA na cidade de Rondonópolis/MT, requer a realização de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

reforma onde, não se tem data exata do término, fica estabelecido que o contrato original, poderá ter seu prazo de vencimento antecipado, ou seja, quando da conclusão da reforma do imóvel cedido para a LOCATÁRIA, sem prejuízos, e/ou ônus para a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 3º, e 51, da Lei 8.245/91, e subsidiariamente nos artigos 55, 58 a 61 da Lei 8.666/93, no e Parecer Jurídico Referencial/PGE – Processo nº 83258/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

3. Para a execução deste Termo Aditivo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

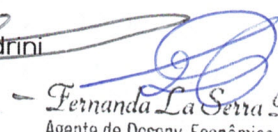
4. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Contrato N° 040/2010/SEMA. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o Décimo Primeiro Termo Aditivo, assinando na presença de duas (02) testemunhas para o surgimento dos efeitos jurídicos necessários.

Cuiabá - MT, 11 de agosto de 2021.


Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente


Hélio José Sandrini Júnior
Locador


Danielly Sandrini
Locadora


Fernanda La Serra Dias
Agente de Desenv. Econômico Social
SEMA - MT


TESTEMUNHAS: Jesus Nascimento
Assessor Técnico
SEMA-MT

CPF: 604.328.371-91

CPF: 805.662.001-04